LEI Nº 8.519, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza desafetação de área.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de **1.354,00m²** (mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado no lado par da Rua Jefferson Pacheco esquina com o lado par da Rua Deonida Maria Cenatti Subtil, na Vila Oriental, nesta cidade, no Setor 006, Quadra 259, Lote 039, com o quarteirão formado por mais a Rua Ilmo Danieli, com as seguintes medidas e confrontações: ao **OESTE**, em 25,09m com a Rua Deonida Maria Cenatti Subtil; ao **LESTE**, em 18,34m com o lote 031; ao **NORTE**, em 64,74m com o lote 002 e ao **SUL**, em 85,71m com a Rua Jefferson Pacheco, onde faz frente, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 43.971 do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei destina-se ao reassentamento de famílias, preferencialmente para o atendimento de demandas judiciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
JSP